



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

### ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo hospitalar, conforme o Pedido de Aquisição de Material a fim de abastecer SCAMMH - HFA com materiais de proteção individual para a equipe de saúde prestar atendimento aos pacientes suspeitos ou positivos para o COVID-19.

#### 2. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A aquisição do material solicitado visa atender as necessidades do setor para ação de combate ao COVID-19 e serão utilizados nos procedimentos realizados no HFA, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Descrição complementar	CatMat	Unidade Medida	Qtde	Valor unitário R\$
1	MÁSCARA USO HOSPITALAR (EQUIVALENTE N95) PFF2 PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS CAUSADORES DA TUBERCULOSE, RUBÉOLA, SRAG/SARS,VARICELA,SARAMPO, GRIPES H1N1, ENTRE OUTRAS, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA>99% E RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPORAIS. PRESENÇA DE CLIPE NASAL E ELÁSTICO.	MÁSCARA USO HOSPITALAR (EQUIVALENTE N95) PFF2 PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA EXPOSIÇÃO DE AGENTES BIOLÓGICOS CAUSADORES DA TUBERCULOSE, RUBÉOLA, SRAG/SARS,VARICELA,SARAMPO, GRIPES H1N1, ENTRE OUTRAS, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA>99% E RESISTÊNCIA A PENETRAÇÃO DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPORAIS. PRESENÇA DE CLIPE NASAL E ELÁSTICO.	397905	UND	10.000	R\$ 25,00

**Total R\$ 250.000,00**

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. Aquisição de material de consumo hospitalar, conforme o Pedido de Aquisição de Material a fim de abastecer SCAMMH - HFA com materiais de proteção individual para a equipe de saúde prestar atendimento aos pacientes suspeitos ou positivos para o COVID-19

3.2. A aquisição avulta-se a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e a **PORTARIA NORMATIVA Nº 35/GM-MD, DE 23 DE MARÇO DE 2020** que dispõe sobre a aplicação dos procedimentos de contratação previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

3.3. Hoje, o país vive uma pandemia causada pelo vírus SARS CoV-2, e *Considerando a **Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)** reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, juntamente com a declaração de **Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** pelo Ministério da Saúde do Brasil através da Portaria MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, conforme decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, prevendo ações contra disseminação do 2019-nCoV no território Brasileiro, cabe a todos entes relacionados a Saúde Pública, se prepararem para tal evento, assim implantar ações que possibilitarão amenizar o quadro de disseminação e melhorar as condições de diagnóstico.*

3.4. O Hospital das Forças Armadas é um hospital terciário para atender usuários de alta complexidade, e também, representa o último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas e adjacentes, recebendo militares das três Forças, oriundos dos mais diversos territórios internacionais e nacionais.

#### 4. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

4.1. A aquisição desses materiais permitirá ao HFA executar as ações para combate a pandemia COVID-19.

#### 5. VERIFICAÇÃO

5.1 Os resultados serão mensurados por meio da estatística interna do setor que solicitou a compra dos materiais em questão.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. são obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma da aquisição;
- 6.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.7. a Administração realizará pesquisa de preços a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**ÂNGELA ALVES MENDES - 1º Ten OFT**

Chefe da Seção Central de Abastecimento de Material Médico-Hospitalar

**CLAUDIA DA MATA CORRÊA**

Capitão Mar e Guerra (S)  
Chefe da Divisão de Farmácia

**NESTOR FRANCISCO MIRANDA JUNIOR**

Contra-Almirante (Md)  
Diretor Técnico de Saúde

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf**

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/04/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Alves Mendes, Chefe**, em 15/04/2020, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 15/04/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 15/04/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2230158** e o código CRC **E403FC5B**.